



Valide aqui
este documento



LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL
REGISTRADORA

RAFAEL ARAUJO HORTA COSTA
HELDER PEREIRA DE CARVALHO
DEMERVAL SILVA CAIXETA JUNIOR
SUBSTITUTOS

CERTIFICO constarem do Livro 2 deste Cartório os registros apostos na matrícula 2866, abaixo indicada, que, reproduzidos nos termos do art. 19 § 1º, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e do art. 41 da lei nº 8.935 de 18 de novembro de 1994, guardam conformidade com o original.

CERTIFICO por fim, que, neste Serviço, todos os ônus ou registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel, quando há, constam da respectiva matrícula, ainda que, por sua natureza, devam também ser objeto de registro em outros livros. Certidão lavrada em conformidade com o art. 19, § 11º, da Lei n.º 6.015/1973. A presente certidão está atualizada até o terceiro dia anterior ao do pedido (Provimento TJDFT nº 12/2016, art. 16, item I).

O referido é verdade e porto por fé.

Brasília, DF, 08/06/2026 11:15:05

Código Nacional de Matrícula: 021022.2.0002866-30

Último Ato Praticado: R.21

PROTOCOLO:S26060213196D

Selo(s): TJDFT20260290037361ZJFG

CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE. A consulta ao selo no site do TJDFT não substitui a necessidade de validação da certidão.

Para consultar o selo, acesse: <https://www.tjdft.jus.br/>

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.

Emolumentos: R\$ 44,28 - BOT

Nº 1.278.119

SC/SUL - Quadra 08 - Bloco B - nº60 - Sala 140-C - Venâncio 2000
CEP: 70333-900 - Fone: (0xx61) 3224-8708/3224-3708 Fax: (0xx61)3224-9366
email: 2regimov@solar.com.br / certidao.propriedade@2ridf.com.br

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CVNAV-G4NVB-5GLMP-9GVZQ>



DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS. QUALQUER EMENDA OU
RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br





Valide aqui este documento

Cartório do 2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula
-2866-

ficha
-1-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CVNAV-G4NVB-5GLMP-9GVZQ>

-1-

-2866-

MATRÍCULA DO IMÓVEL:-Lote de terreno nº 190 (cento e noventa), da Quadra 2(dois), do Setor de Armazenagens e Abastecimento(S.A.A.) medindo 50,00m pelos lados Norte e Sul e 10,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 500,00m2., limitando-se com os lotes nºs 180 e 200 da mesma Quadra.-.....

PROPRIETÁRIA:-IRFASA S/A- CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.023.150/0001-10.-.....

REGISTRO ANTERIOR:- nº 9099, às fls.065, do Livro nº 3-M(antigo), deste Cartório.-.....

DOU FÉ.- Em 15 de outubro de 1976.- OFICIAL, *[Assinatura]*

R.1/2866.-**TRANSMITENTE:**-IRFASA S/A- CONSTRUÇÕES, INDUSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.023.150/0001-10.-**ADQUIRENTE:**- IRFASA CONCRETO LTDA., com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.446.443/0001-00.-**TÍTULO:**-Escritura Pública de Integralização de Capital de 11/10/1976, lavrada às fls.061, do Livro 266, do 2º Ofício de Notas Local.-**VALOR:**-CR\$-----CR\$3.200.000,00.-.....

DOU FÉ.- Em 15/10/1976.-0 Escrevente, *[Assinatura]*

R.2/2866.-**DEVEDORA:**- IRFASA CONCRETO LTDA., com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.446.443/0001-00.-**CREADOR:**- BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.000.208/0001.-**FIEL DEPOSITÁRIO:**-WAYNE DO CARMO FARIA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, CIC-nº 000.273.911-91.-**AVALISTAS:**-WAYNE DO CARMO FARIA, ANTONIO MORENO e DOUGLAS HECHT, todos brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta Capital, CICs.nºs 000.273.911-91, 000.599.351-20 e 000.162.251, respectivamente.-**ÔNUS:**-Hipoteca em primeiro lugar e sem concorrência.-**TÍTULO:**-Cédula de Crédito Industrial-CCI-76/037 BRB, emitida em 28/10/1976.-**VALOR:**-CR\$4.000.000,00 deferido para aplicação conforme Orçamento de Aplicação-Anexo I, o qual faz parte integrante do presente título.-**JUROS:**-Os juros são devidos à taxa de 12% ao ano e a comissão à taxa de 18%, também ao ano.-**VENCIMENTO:**-01/11/77
FORMA DE PAGAMENTO:- Sem prejuízo do vencimento acima mencionado, a Devedora recolherá ao Credor, para amortização do principal e encargos da dívida, 10(dez)prestações mensais, iguais e sucessivas de CR\$457.035,04, calculadas pela "Tabela Price", vencendo-se a primeira em 01 de fevereiro de 1977 e as demais na mesma data dos meses subsequentes.-Os encargos(juros e comissão)do período de carência, calculados sobre os saldos devedores serão pagos mensalmente, no dia 01 de cada mês, a partir da data da liberação do crédito. A presente Cédula foi emitida nesta Capital devendo ser paga na mesma cidade.-**CONDIÇÕES:**- A Devedora se obrigou pelas demais cláusulas do título.-.....

DOU FÉ.- Em 03/11/1976.-0 Escrevente, *[Assinatura]*

AV.3/2866.-**DEVEDORA:**-IRFASA CONCRETO LTDA., supra qualificada.-**CREADOR:**- BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, acima qualificado.-**FIEL DEPOSITÁRIO:**-WAYNE DO CARMO FARIA, acima qualificado.-**AVALISTAS:**- WAYNE DO CARMO FARIA, ANTONIO MORENO e DOUGLAS HECHT, supra qualificados.- **ÔNUS:** Hipoteca Censual em primeiro lugar e sem concorrência por extensão do vínculo das garantias constituídas na Cédula de Crédito Industrial nº 76/037-BRB, de 28/10/76, registrada sob o nº R.2/2866, objeto desta Matrícula.-**TÍTULO:**-Cédula de Crédito Industrial-CCI-77/017-BRB, emitida em 14/02/1977.-**VALOR:**-CR\$286.000,00 deferido para aplicação conforme Orçamento de Aplicação-Anexo I, o qual faz parte integrante do presente título.-**JUROS:**-Os juros são devidos à

(CONTINUA NO VERSO)-



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

matrícula
-2866-

ficha
-1-
verso

(CONTINUAÇÃO)...devidos à taxa de 12% ao ano e a comissão à taxa de 18% também ao ano.-VENCIMENTO:-16/02/1979.-FORMA DE PAGAMENTO:-Sem prejuízo do vencimento anteriormente mencionado,a Devedora recolherá ao Credor, para amortização do principal e encargos da dívida, 22(vinte e duas)prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de CR\$17.059,00, calculadas pela Tabela Price, vencendo-se a primeira em 16/05/1977 e as demais na mesma data dos meses subsequentes, vencendo-se a última em 16/02/1979. Os encargos(juros e comissão) do período de carência calculados sobre os saldos devedores serão pagos mensalmente, no dia 16 de cada mês, a partir da data da liberação do crédito. A presente Cédula foi emitida nesta Capital, devendo ser paga na mesma Cidade.-CONDIÇÕES:-A Devedora se obrigou pelas demais cláusulas do título.-.-.-

DOU FÉ:-Em 18/02/1977.-O Escrevente, *[Assinatura]*
AV.4/2866.-Certifico que, de acordo com Petição de 31/03/1978, acompanhada de Cédula de Crédito Industrial nº CCI-77/017-BRB, devidamente quitada pelo Credor em 29/03/1978, fica cancelada a hipoteca objeto do R.2/2866 e Av.3/2866, para que não produza mais nenhum efeito de direito.-.-.-

DOU FÉ:-Em 03/04/1978.-O Escrevente, *[Assinatura]*
AV.5/2866.-Certifico que, de acordo com Petição de 31/03/1978, acompanhada de Alteração Contratual de 24/03/1977, arquivada na Junta Comercial do D.F., sob o nº 9740, em 24/05/1977, documentos que aqui ficam arquivados, a proprietária do imóvel objeto desta Matrícula, Irfasa Concreto Ltda., teve a sua razão social alterada para BETONMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.446.443/0001-00.-.-.-

DOU FÉ:-Em 03/04/1978.-O Escrevente, *[Assinatura]*
R.6/2866.-HIPOTECA:-DEVEDORA OU BENEFICIÁRIA FINAL:-SABEP-SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.479.659/0001-72, com a Interveniência de URBÁS-URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.171.841/0001-30.
CREDOR:- BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.000.208/0001-00
INTERVENIENTE GARANTE:-BETONMIX-SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, com sede nesta Capital,CGC/MF-nº 00.446.443/0001-00.-ÔNUS:- Hipoteca em primeiro lugar e sem concorrência.-TÍTULO:-Escritura de 04/05/1978, lavrada às fls.059v, do Livro nº 185, aditada por escritura de 06/08/1979, lavrada às fls.057, do Livro nº 421, ambas do 2º Ofício de Notas Local. O credor abriu à Beneficiária Final, um crédito fixo até o limite de CR\$7.000.000,00, correspondente em janeiro de 1978 a 29.372,30 ORTNS, considerando o valor unitário de CR\$238,32 da ORIN, com recursos do contrato celebrado entre o credor e o BNDE em 03/11/77, destinado a integralização de 68,9% das quotas a serem subscritas pela Beneficiária Final, no aumento de Capital Social votante da Interveniência de CR\$15.000.000,00 para CR\$25.164.500,00 ao preço de emissão de CR\$1,00 cada. O principal da dívida da Beneficiária Final, vencerá juros de 9% ao ano, calculados sobre o saldo devedor expresso em ORIN contados a partir de cada liberação de recursos efetuidos e exigíveis trimestralmente, inclusive durante o período de carência, no dia 10 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, elevável de 1% ao ano na hipótese de inadimplemento de qualquer natureza. A comissão de reserva de crédito será o equivalente a 0,5% ao ano, sobre o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir de 30 dias das disponibilidades dos recursos e até a data da utilização, importância essa que será deduzida da parcela a ser liberada. O principal da dívida decorrente do contrato ora registrado será

(CONTINUA NA FICHA nº 2)...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CVNAV-G4NVB-5GLMP-9GVZQ>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

Cartório do 2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula
-2866-

ficha
-2-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CVNAV-G4NVB-5GLMP-9GVZQ>

ficha
-2-

matrícula
-2866-

(CONTINUAÇÃO DO R.6/2866-Ficha nº 1)...será pago ao Credor pela Beneficiária Final, na proporção dos créditos concedidos, após o período de carência que vai até 10 de março de 1980, em 12 prestações trimestrais e sucessivas, cada uma no valor de 1/12 avos do principal do crédito, vencíveis no dia 10 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano, efetuada a conversão das ORTNs em cruzeiros da data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira prestação no dia 10 de junho de 1980, comprometendo-se a Beneficiária Final a liquidar com a última em 10/03/1983, todas as obrigações resultantes do contrato. CORREÇÃO MONETÁRIA: - toda a dívida da Beneficiária Final decorrente do contrato será sempre expressa em ORTNs de que trata a Lei nº 4.357, de 16/07/1964, indicada sua equivalência em cruzeiros sendo que a Beneficiária Final poderá fazer jus ao incentivo fiscal, nos termos do Dec. Lei nº 1.531 de 30/03/1977, desde que a Interviente, na conformidade de seu contrato social, destine pelo menos 25% do lucro líquido de cada exercício aos quotistas. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS: WAYNE DO CARMO FARIA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital CIC-nº 000.273.911-91, acionista da Beneficiária Final, obrigou-se a manter sob a forma nominativa as ações representativas de sua participação no capital social votante da Beneficiária Final, correspondente a no mínimo, 51% desse Capital; IRFASA S/A-CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, maior quotista da Interviente, se obrigou na qualidade de Fiadora Solidária do instrumento ora registrado. CONDIÇÕES: -Obrigaram-se as partes pelas demais cláusulas do título.-----
 DOU FÉ. - Em 28/08/1979. - O Escrevente, *Abelino* *Aluísio*
 R.7/2866. - HIPOTECA: - DEVEDORA: - IRFASA S/A-CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.023.150/0001-10. - CREDOR: - BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.000.208/0001-00. - INTERVENIENTE GARANTE: - BETONMIX-SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA., com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.446.443/0001-00. - FIADORES, PRINCIPAIS PAGADORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS: - WAYNE DO CARMO FARIA, industrial e sua mulher, ELENITA DO VALLE FARIA, do comércio, CIC-nº 000.273.911-91; ANTONIO MORENO, industrial e sua mulher, CELME MARIA DE ARAUJO MORENO, professora, CIC-nº 000.599.351-20 e, JOSÉ NILSON RUAS GUIMARÃES, industrial e sua mulher, MARILIA ARAUJO RUAS, do lar, CIC-nº 090.584.351-72, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais declararam que concordam com a escritura ora registrada em todos os seus termos, cláusulas e condições, assumindo como principais pagadores a responsabilidade solidária pelo pagamento da totalidade da dívida, com seus acréscimos, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos artigos 1.491, 1500 e 1503, do Código Civil Brasileiro e do artigo 262, do Código Comercial Brasileiro. - ÔNUS: Hipoteca em 2º grau e sem concorrência. - TÍTULOS: - Escritura de 27.09.1977, lavrada às fls.13, do Livro nº 350 e, aditivos de 22.05.78, fls.42v. Livro 308; 06.11.78, fls.90, Livro 343; 25/04/1981, fls.42v., Livro nº 519 e, 29.04.1981, fls.25v., Livro nº 520, todas do 2º Ofício de Notas Local. - VALOR: - CR\$24.896.667,16 (nesse valor incluídos outros imóveis), equivalente na data da escritura de 25.03.1981 ora registrada, a US\$333.333,34 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três dólares dos Estados Unidos da América do Norte e, trinta e quatro centavos), que será liquidado pela devedora em 04 parcelas semestrais e sucessivas, de valor em cruzeiros, correspondente nas respectivas datas de pagamento, cada uma das 03 (três) primeiras a US\$83.333,33 e a última US\$83.333,35, à taxa de câmbio de venda da refe-

(CONTINUA NO VERSO) -



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CVNAV-G4NVB-5GLMP-9GVZQ>

matrícula

ficha

-2866-

-2-

verso

(CONTINUAÇÃO)...referida moeda, vigente nas datas dos vencimentos, assim, sempre respeitada a variação cambial, vencendo-se a primeira parcela dois dias úteis antes do último dia do 42º mês, a partir de 14.10.1977, e a última dois dias úteis antes do último dia do 60º mês, igualmente a contar de 14.10.1977, sendo a antecipação de dois dias úteis já indicadas, entendida pelos contratantes como imprescindíveis para efetivação, pelo Banco, de seus pagamentos ao empréstador estrangeiro, nas datas devidas. CONDIÇÕES: -Obrigaram-se as partes pelas demais condições do título.-----

DOU FE.-Em 27/05/1981.-Técnico Judiciário

AV.8/2866.-Certifico que, de acordo com escritura de aditivo de 19/11/1980, lavrada às fls. 17, do Livro nº 519, re-ratificada por escritura de aditivo de 08.10.1981, lavrada às fls. 200, do Livro nº 614, ambas do 2º Ofício de Notas Local, o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, com sede nesta Capital, CGC/MF-nº 00.000.208/0001-00 como credor; SABEP-SÃO BENTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, com sede nesta Capital, CGC 00.479.659/0001-72, com a intervenção da URBRÁS-URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA., com sede nesta Capital, CGC 00.171.841/0001-30, acordaram em retificar a escritura de 04.05.1978, aditada por escritura de 06.08.1979, objeto do R.6/2866, do seguinte modo: a) Amortização e Resgate: Fica alterada a Cláusula Quinta que passa a ter a seguinte redação: Saldo devedor da dívida será pago ao Banco pela Beneficiária Final, após o período de carência que vai até 10/12/1980, em 09 prestações trimestrais e sucessivas, cada uma no valor de 1/9 do principal do crédito, vencíveis no dia 10 dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano; efetuada a conversão das ORTNs em cruzeiros da data do respectivo pagamento, vencendo-se a primeira prestação no dia 10/03/1981 e a última em 10.03.83, obrigando-se a Beneficiária Final a liquidar com a última prestação todas as obrigações resultantes do contrato ora averbado; b) Fica dilatado o prazo de utilização do crédito até 04/12/1980, passando o esquema de disponibilidade do crédito remanescente a ser o seguinte: 4a. parcela (ex 4a. e 5a. parcelas) valor limitado em CR\$..... CR\$2.000.000,00 data limite até 04.12.1980; 5a. parcela (ex 6a. e 7a. parcelas) valor limitado em CR\$1.500.000,00 data limite até 04.12.1980.-Concordando com os termos do título ora averbado compareceram ainda: 1) Wayne do Carmo Faria, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, CIC-nº 000.273.911-91, na qualidade de acionista majoritário da Beneficiária Final; 2) Como Fiadora-Irfasa S/A, Construções, Indústria e Comércio, com sede nesta Capital, CGC-00.023.150/0001-10; 3) na qualidade de Interveniente garante, BETONMIX - Serviços de concretagem Ltda., com sede nesta Capital, CGC-nº 00.446.443/0001-00. Foram ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições da escritura primitiva de 04.05.78, e seu aditivo de 06.08.79.-----

DOU FE.-Em 20/10/1981.-Técnico Judiciário

R.9/2866 - HIPOTECA CEDULAR:- CREDOR:- BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB, CGC/MF nº 00.000.208/0001-00.- DEVEDORA:- IRFASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IAS - Trecho 03 - Lote 930 - Brasília-DF, CGC/MF nº 00.023.150/0001-10.- INTERVENIENTE GARANTE:- BETONMIX - SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, com sede nesta Capital, no SAS, Quadra 02, nº 150, CGC/MF nº 00.446.443/0001-00.- AVALISTA:- WAYNE DO CARMO FARIA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CIC. nº 000.273.911-91.-

(CONTINUA NA FICHA Nº 03)



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

Cartório do 2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

ficha

- 2866 -

- 3 -

(CONTINUAÇÃO DO REGISTRO Nº R.9/2866).....

ÔNUS:- Hipoteca Censual de 3º grau e sem concorrência de terceiros.- TÍTULO:- Cédula de Crédito Industrial nº CCI nº 82/0128-BRB, emitida em Brasília-DF, em 29/12/1982 e pagável na mesma cidade, em 10/01/1984.- VALOR:- CR\$150.000.000,00, deferido para aplicação conforme ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO -ANEXO I e de acordo com as Condições de Utilização do mesmo Anexo I - Orçamento de Aplicação, que por eles assinado e autenticado pelo BANCO, fica fazendo parte integrante da Cédula, até sua final liquidação.- JUROS:- Os juros são devidos à taxa de 1,5% ao mês, calculados sobre o saldo devedor expresso em ORTN, e exigíveis de acordo com a FORMA DE PAGAMENTO:- FORMA DE PAGAMENTO:- Sem prejuízo do vencimento constante do início da Cédula, recolherão ao BANCO, para amortização do principal da dívida, 04 prestações trimestrais, iguais e sucessivas, cada uma equivalente a 13.719,8301 ORTN, vencendo-se a primeira em 10/4/1983, as seguintes na mesma data dos trimestres subsequentes e a última em 10/01/1984.- Os juros calculados mensalmente sobre o saldo devedor expresso em ORTN, serão exigidos juntamente com as amortizações do principal.- MORA:- No caso do não pagamento das obrigações nas datas aprazadas, a taxa de juros estipulada na Cédula, ficará elevada de 1% ao ano, a título de mora.- CONDIÇÕES:- Obrigaram-se as partes pelas demais cláusulas e condições do título ora registrado.....

DOU FÉ.- Em, 12/3/1985.- Técnico Judiciário, *Alcides Filho* *Alcides*

Av.10/2866 - Fica cancelada a hipoteca objeto do R.6 e Av.8/2866, de acordo com autorizações expedidas pelo credor em 04/05/87 e 26/02/93, respectivamente.....

DOU FÉ.- Em 17/10/95.- Escrevente, *Abelardo* *Abelardo*

Av.11/2866 - Fica cancelada a hipoteca objeto do R.7/2866, de acordo com autorizações expedidas pelo credor em 17/07/87 e 26/02/93, respectivamente.....

DOU FÉ.- Em 17/10/95.- Escrevente, *Abelardo* *Abelardo*

Av.12/2866 - Fica cancelada a hipoteca objeto do R.9/2866, de acordo com autorização expedida pelo credor em 26/02/93.....

DOU FÉ.- Em 17/10/95.- Escrevente, *Abelardo* *Abelardo*

R.13/2866 - De acordo com Mandado de Penhora e Avaliação expedido em 01/02/96, pelo Dr. João Luis Fischer Dias, MM. Juiz de Direito Substituto da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, acompanhado de Auto de Penhora e Depósito datado de 11/03/96, extraídos dos Autos do Processo nº 43.578/95, movido pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL contra BETONMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, com sede nesta Capital, o imóvel objeto desta Matrícula, juntamente com outros, foi PENHORADO, para cobrança da dívida no valor de R\$13.323,89, por determinação do Dr. João Luis Fischer Dias, MM. Juiz de Direito Substituto da referida Vara. O imóvel penhorado ficou em mãos e poder do Depositário Público. OBS.: Os demais requisitos exigidos pelo artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.....

DOU FÉ. Em, 25/03/1996. Escrevente, *Abelardo* *Abelardo*

Av.14/2866 - Fica cancelada a Penhora objeto do R.13/2866, de acordo com Ofício nº 943/97, expedido em 22/09/97, pela Drª Marília de Ávila e Silva Sampaio, MMª Juíza de Direito Substituta da Sétima Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.....

DOU FÉ. Em, 14/11/1997. Escrevente, *Abelardo* *Abelardo*

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CVNAV-G4NVB-5GLMP-9GVZQ>

- 3 -

- 2866 -



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





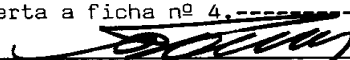
Valide aqui
este documento

matrícula

-2866-

ficha

-3-
verso

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica **ENCERRADA** a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 4.-----
DOU FÉ. Brasília,DF, em 21/06/2005. O F I C I A L, 

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CVNAV-G4NVB-5GLMP-9GVZQ>



Valide aqui este documento

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Brasília - Distrito Federal

matrícula

2.866

ficha

04

ficha

04

matrícula

2.866

R.15/2866 - De acordo com Mandado de Penhora, Avaliação e Registro datado de 18.03.2002, expedido pela Diretora de Secretaria Substituta da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, acompanhado de Auto de Penhora e depósito de 17.03.2005, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo nº 2065/97, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL contra BETONMIX SERVIÇO DE CONCRETAGEM LTDA., o imóvel desta Matrícula, foi **PENHORADO**, para cobrança da dívida no valor de R\$29.130,88.- A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Walter Muniz de Souza, MM. Juiz de Direito da citada Vara, ficando o bem em poder do Depositário Público, Eduardo de Campos Amaral.- OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.-----
 DOU FÉ. - Em, 21.06.2005.- Escrevente, *[assinatura]*

R.16/2866 - De acordo com Ofício nº 577/2009, de 25.06.2009, expedido pela Diretora de Secretaria da Vara de Ações Previdenciárias do Distrito Federal, acompanhado de Laudo de Avaliação, de 15.09.2008, e de Certidão de Registro de Penhora, de 03.07.2009, extraídos dos autos da Ação de Indenização, Processo nº 1998.01.1.065395-6, proposta por ALMIR DE JESUS SILVA, brasileiro, casado, em desfavor de BETONMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 00446443/0001-00, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, em face da dívida no valor de R\$194.419,69. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Evandro Neiva de Amorim, MM. Juiz de Direito da referida Vara, ficando o imóvel em poder de Maria Regina Ghisleni Zardin, brasileira, advogada, OAB/DF 12.058, na qualidade de fiel depositária. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.-----
 DOU FÉ. Em, 29.07.2009. Escrevente, *[assinatura]*

Av.17/2866 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - De acordo com Ofício nº 316/2019, de 15/04/2019, expedido pelo Juízo da Vara de Ações Previdenciárias do Distrito Federal, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, processo nº 0018318-88.1998.8.07.0015 (1998.01.1.065395-6), fica CANCELADA a Penhora, objeto do R.16/2866.-----
 DOU FÉ. Em, 29/04/2019. Escrevente, *[assinatura]*

Av.18/2866 - **INDISPONIBILIDADE** - Pela Ordem de Indisponibilidade protocolada em 02/02/2022, sob o número 202202.0210.01992072-IA-300, na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi decretada a INDISPONIBILIDADE de bens em nome de BETONMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 00.446.443/0001-00, nos autos do processo 00036002519995070008, da 8ª Vara do Trabalho de Fortaleza, CE, tornando **INDISPONÍVEL** o imóvel desta Matrícula.-----
 DOU FÉ. Em, 11/08/2022. Escrevente, *[assinatura]*

R.19/2866 - **PENHORA** - De acordo com Mandado nº 204932, de 29/11/2022, enviado pelo Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, pela 22ª Vara do Trabalho de Brasília, DF, extraído dos autos da Ação de Execução, Processo nº 0000563-60.2019.5.10.0022, movida por MOACIR MASCARENHAS SOARES, CPF/MF nº 542.908.216-34, em desfavor de BETONMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 04.446.443/0001-00, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$374.289,81, atualizado até 31/03/2022. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Gilberto Augusto Leitão Martins, MM. Juiz de Direito da referida Vara, ficando o executado como fiel depositário do bem. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.-----
 DOU FÉ. Em, 02/12/2022. Escrevente, *[assinatura]*

Av.20/2866 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - De acordo com Ofício nº 75, de 29/02/2024, expedido pelo Juízo de Direitos da 1ª Vara de Execução Fiscal do DF, fica CANCELADA a Penhora, objeto do R.15/2866.-----

(CONTINUA NO VERSO)

6

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CVNAV-G4NVB-5GLMP-9GVZQ>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ri digital



ONR



CNM: 021022.2.0002866-30

Valide aqui este documento

matricula
2.866

ficha
04

verso

DOU FÉ. Em, 18/03/2024. Escrevente, *[assinatura]*

R.21/2866 - PENHORA - De acordo com Certidão de 08/09/2025, expedida pelo Juízo de Direito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Brasília, DF, extraída dos Autos do Processo nº 008510081.1998.5.10.000, movido por JOSE DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS, CPF/MF nº 418.727.895-87, contra BETONMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ/MF nº 00.446.443/0001-00, e outra, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$2.373.529,83, conforme determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara, ficando o bem em poder de BETONMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, na qualidade de Fiel Depositária. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.

DOU FÉ. Em, 16/09/2025. Escrevente, *[assinatura]*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CVNAV-G4NVB-5GLMP-9GVZQ>



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

